



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

L E I Nº 1.687, de 23 de novembro de 1.988.

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o Ministério da Previdência e Assistência Social/MPAS - FUNABEM".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal DECRETOU e eu promulgo a seguinte Lei:

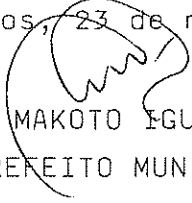
Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a celebrar Convênio com o Ministério da Previdência e Assistência Social/MPAS, através da FUNABEM/Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor, objetivando a cooperação Técnica e Financeira, para a criação do Curso de MARCENARIA no município.

Artigo 2º - Fica o Executivo também autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, até o limite de Cz\$.1.800.000,00 (Um milhão e oitocentos mil cruzados).

Parágrafo Único - A cobertura do Crédito ora autorizado, será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 23 de novembro de 1.988.


MAKOTO IGUCHI
PREFEITO MUNICIPAL

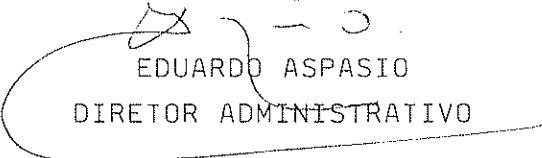
continua...



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Lei nº 1.687/88 - fls. 02.


EDUARDO ASPASIO
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Registrada no Departamento de Administração-Divisão de Expediente e Documentação e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal na mesma data.


NEUSA MARIA FONSECA
CHEFE DE DIV DE EXP E DOCUMENTAÇÃO

nm